

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO (CONTRATAÇÕES)  
FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O presente processo é continuidade das atividades relativas à contratação de fornecedor, após a realização da fase de planejamento, destinando-se a:

Objeto da contratação: Aquisição de Material de Expediente (Papéis) – Grupo 16 – Ordinário – SRP

Unidade Demandante: Seção de Gestão de Materiais – SEMAT  
Número do PAE da fase de planejamento: 623/2020

**Documento assinado digitalmente por:**

Washington Henrique Alves Bezerra  
11/04/2020 12:29:24



**Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte**  
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças  
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais  
Seção de Gestão de Materiais

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2020**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPÉIS (GRUPO 16) – SRP**

**1. OBJETO**

Registro de preços para aquisição de material de consumo – papéis diversos – para fins de reposição do estoque deste Regional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição dos materiais objetos deste Termo de Referência visa a reposição do estoque cuja gestão fica a cargo da Seção de Gestão de Materiais bem como o atendimento de demandas reprimidas e eventos promovidos por este Órgão. Além disto, busca-se garantir materiais com qualidade que garantam o desenvolvimento das atividades administrativas.

**2.2.** Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao Plano Anual de contratações do TRE/RN – PAC 2020, cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens.

**2.3.** Cumpre registrar que, sempre que possível, os materiais a serem adquiridos privilegiarão iniciativas voltadas à proteção ambiental da madeira e da qualidade do madeiro. Assim, para o caso dos papéis, como realização de boas práticas administrativas, optou-se pela adoção de critérios de sustentabilidade neste certame, como a inclusão de material reciclado, além da exigência de comprovação de origem legal da madeira e da qualidade de seu manejo, por meio de apresentação de documentação comprobatória, ou de certificação do produto.

**2.4.** As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos, conforme dados levantados pela Seção de Gestão de Materiais.

**2.5.** O Sistema de Registro de Preços será adotado com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, incisos II e IV, tendo em vista:

a) Ser mais conveniente a aquisição parcelada do material, em razão da desnecessidade de manter grandes estoques, maior racionalização nas compras, visando solicitar fornecimento de acordo com o consumo efetivo, minimizando excesso ou carência do produto; bem como considerando o prazo de validade e a garantia do fabricante – buscando, assim, evitar prejuízos para Administração.  
b) Os quantitativos basearem-se em estimativa de consumo, suscetíveis a oscilações.

**2.6.** Importa considerar que se tratam de materiais usados regularmente que por suas características não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo prazo. Nestes casos, a adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o órgão o benefício da economia de escala como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens. Assim, o material será solicitado de acordo com a necessidade deste Regional respeitando-se a quantidade mínima por pedido.

**Documento assinado digitalmente por:**

Washington Henrique Alves Bezerra  
11/04/2020 12:29:24

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

| Item | Especificação mínima   | Unid.                | Quantidade TRE/RN* | Quant. Mínima p/ Pedido |
|------|--|----------------------|--------------------|-------------------------|
| 1.   | <b>Papel alcalino, gramatura 90 g/m<sup>2</sup>, formato A3, cor branca.</b> Medindo 420x297 mm. Será exigido Documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor, que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC. Apropriado para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado. Pacote com 500 folhas cada.  | Pacote c/ 500 folhas | <b>15</b>          | 5                       |
| 2.   | <b>Papel alcalino, gramatura 180 g/m<sup>2</sup>, formato A3, cor branca.</b> Medindo 420x297 mm. Será exigido Documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor, que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC. Apropriado para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado. Pacote com 500 folhas cada. | Pacote c/ 500 folhas | <b>10</b>          | 5                       |
| 3.   | <b>Papel alcalino, gramatura 90 g/m<sup>2</sup>, formato A4, cor branca.</b> Medindo 210x297 mm. Será exigido Documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor, que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC. Apropriado para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado. Pacote com 500 folhas cada.  | Pacote c/ 500 folhas | <b>100</b>         | 50                      |
| 4.   | <b>Papel alcalino, gramatura 180 g/m<sup>2</sup>, formato A4, cor branca.</b> Medindo 210x297 mm. Será exigido Documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor, que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC. Apropriado para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado. Pacote com 50 folhas cada.  | Pacote c/ 50 folhas  | <b>50</b>          | 10                      |
| 5.   | <b>Papel contato transparente, autocolante, em folhas de 0,45x2,0m.</b>  | Folha                | <b>150</b>         | 50                      |
| 6.   | <b>Papel formato A4 medindo 210mm x 297mm, alcalino, branco, gramatura 75g/m<sup>2</sup>, opacidade, resistência, durabilidade, rigidez, estabilidade dimensional e planicidade, com Documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor, que ateste o</b>   | Pacote c/ 500 folhas | <b>3000</b>        | 500                     |

Documento assinado digitalmente por:

Washington Henrique Alves Bezerra  
11/04/2020 12:29:24

| Item | Especificação mínima   | Unid.                | Quantidade TRE/RN* | Quant. Mínima p/ Pedido |
|------|--|----------------------|--------------------|-------------------------|
|      | cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC. Apropriado para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta e aparelhos de fax. <b>Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado.</b><br>Pacote com 500 folhas cada. Marcas de referência: <b>CHAMEX OFFICE, CHAMEX MULTI, SUZANO REPORT PREMIUM 75G, COPIMAX, ONE SUZANO ou equivalente.</b>  |                      |                    |                         |
| 7.   | Papel formato A4, medindo 210 x 297 mm, 100% reciclado, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , cor palha clara, composto de, no mínimo, 70% de aparas pré-consumo e o restante de aparas pós consumo, com as duas faces lisas, para utilização em copiadoras, impressoras laser e jato de tinta em impressão frente e verso automático. <b>Embalagem primária:</b> em papel reciclado revestido com filme plástico impermeável, 100% reciclável, estampando os dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicação expressa de se tratar de produto reciclado, telefone do SAC e indicação do lote; <b>Embalagem secundária (para embarque):</b> Caixa de papelão com 10 (dez) pacotes, onde deverá constar: identificação do produto, nome do fabricante e CNPJ, quantidade e/ou peso líquido. Marcas de referência: <b>CHAMEX ECO, SUZANO REPORT RECICLATO ou equivalente.</b> | Pacote c/ 500 folhas | 2500               | 500                     |
| 8.   | Papel sulfite, formato A4, cor verde, alcalino, medindo 210x297mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , com Documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor, que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC. Apropriado para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta e aparelhos de fax. <b>Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado.</b> Resma com 500 folhas. Marcas de referência: <b>CHAMEX COLORS (VERDE), SUZANO REPORT COLORIDO (VERDE) ou equivalente.</b>   | Pacote c/ 500 folhas | 5                  | 5                       |
| 9.   | Papel sulfite, formato A4, cor rosa, alcalino, medindo 210x297mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , com Documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor, que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC. Apropriado para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta e aparelhos de fax. <b>Fabricado com 100% de celulose de eucalipto</b>   | Pacote c/ 500 folhas | 5                  | 5                       |

| Item | Especificação mínima   | Unid.                | Quantidade TRE/RN* | Quant. Mínima p/ Pedido |
|------|--|----------------------|--------------------|-------------------------|
|      | <b>reflorestado.</b> Resma com 500 folhas. Marcas de referência: <b>CHAMEX COLORS (ROSA), SUZANO REPORT COLORIDO (ROSA) ou equivalente.</b>  |                      |                    |                         |
| 10.  | <b>Papel sulfite, formato A4, cor amarela, alcalino, medindo 210x297mm, gramatura 75g/m<sup>2</sup>, com Documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor, que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC. Apropriado para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta e aparelhos de fax. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado.</b> Resma com 500 folhas. Marcas de referência: <b>CHAMEX COLORS (AMARELA), SUZANO REPORT COLORIDO (AMARELA) ou equivalente.</b> | Pacote c/ 500 folhas | 5                  | 5                       |
| 11.  | <b>Papel sulfite, formato A4, cor azul, alcalino, medindo 210x297mm, gramatura 75g/m<sup>2</sup>, com Documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor, que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC. Apropriado para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta e aparelhos de fax. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado.</b> Resma com 500 folhas. Marcas de referência: <b>CHAMEX COLORS (AZUL), SUZANO REPORT COLORIDO (AZUL) ou equivalente.</b>          | Pacote c/ 500 folhas | 5                  | 5                       |
| 12.  | <b>Papel madeira, gramatura 80g/m<sup>2</sup>, reciclado, medindo 660x960mm, com tolerância de 5%.</b>   | Milheiro             | 3                  | 1                       |
| 13.  | <b>Papel offset para flip chart, gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, sem pauta, cor branca.</b> Medindo 660x960mm, em bloco com 50 folhas.   | Bloco com 50 folhas  | 6                  | 2                       |

\* Quantitativo para atender demanda ordinária e eleitoral.

#### 4. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**4.1.** A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, sob demanda, conforme solicitação prévia da Seção de Gestão de Materiais, atendendo a necessidade da Administração.

**4.2.** O TRE/RN se compromete a solicitar a quantidade mínima definida no Termo de Referência, em cada pedido que, porventura, venha a realizar.

**4.3.** O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

**4.4.** O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).

**4.5.** Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais em dias úteis de segunda a quinta-feira de 9:00h às 17:00h e sexta-feira de 08:00h às 14:00h no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

**4.6.** O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

**4.7.** O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

**4.8.** O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

**4.9.** Objetivando a realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATMAT de itens similares no COMPRASNET. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

**4.10.** O TRE/RN entra em recesso no período de 20/12/2020 a 06/01/2021, onde o recebimento de material será suspenso, retornando em 07/01/2021. A contagem do prazo de entrega também será suspensa no referido período.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.1.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**5.2.** Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

**5.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**5.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.5** Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA quando relativas às obrigações decorrentes da contratação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.** A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).
- 6.3.** A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.4.** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 7.1** Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;
- 7.2** A primeira colocada na fase de lances será convocada a apresentar amostra do material ofertado para os itens **6** e **7**, na hipótese de ofertar marca diversa da sugerida como referência, para avaliação técnica de compatibilidade das amostras com as especificações e padrão de qualidade constantes deste Termo de Referência
- 7.3** O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4** A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN na Avenida Rui Barbosa, 215 – Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-290;
- 7.5.** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.
- 7.6.** Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior.
- 7.7.** A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente em caso de solicitação de licitante interessado.
- 7.8.** No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou víncos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso.
- 7.9.** A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.
- 7.10.** Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

**7.11.** A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após este prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**8.1** O fornecedor deverá observar o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 Janeiro 2010, para adoção dos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

**8.1.1** Construir os bens descartáveis, inclusive embalagens (resíduos sólidos), no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

**8.1.2** Observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**8.1.3** Acondicionar, preferencialmente, os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**8.1.4** Atentar para que os produtos fornecidos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd),bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**8.2** O fornecedor deverá apresentar documento comprobatório do cadastro válido do fabricante do produto junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.

**8.3** O fornecedor deverá apresentar a documentação comprobatória do atendimento ao requisito relativo ao sistema de gestão de resíduos no processo de produção (declaração do fabricante, ou Plano de Gerenciamento de Resíduos, ou Rótulo Ecológico da ABNT ou indicação de meio para verificação da informação no sítio eletrônico do fabricante), em conformidade com a Lei 12305/2010 (PNRS).

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

**9.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

**9.3.** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**9.4.** Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível; e
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

**9.5.** Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

| Nível da infração | Descrição da infração   | Pontuação |
|-------------------|---|-----------|
| Leve              | Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento  | 1         |
|                   | Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência   | 1         |
| Média             | Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de <i>e-mail</i> para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.   | 5         |
| Grave             | Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência  | 15        |
|                   | Não realizar a entrega dos materiais.   | 20        |
|                   | Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência. | 20        |

**9.6.** A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 9.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 9.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada com:
- h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
- h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
- h.4) Rescisão contratual.

**9.7.** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 9.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 9.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**9.8.** As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

#### **10. DEMAIS INFORMAÇÕES**

**10.1.** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

**10.2.** Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais, imediatamente e sem qualquer ônus para o TRE/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o TRE/RN;

**10.3.** Durante o prazo de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir o material que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada através de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente.

**10.4.** A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

**10.5** O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de noventa dias.

Em 11 de abril de 2020

Washington Henrique Alves Bezerra  
Seção de Gestão de Materiais

Documento assinado digitalmente por:

Washington Henrique Alves Bezerra  
11/04/2020 12:29:24